



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00279/2022

Processo nº 50609.000069/2022-86

Unidade Gestora: 393028

TERMO DE CONTRATO Nº 00279/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SRE - PR, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional **HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 40[REDACTED]-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.[REDACTED]49, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 392, de 11/04/2022, publicada no DOU de 25/04/2022, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba-SP - CEP:06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Flávia Thais Gomes Moreira, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 48[REDACTED]5, SSP-SP e do CPF nº 358[REDACTED]21, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº Nº 00101/2022 (Processo nº 50609.000069/2022-86), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de GESTÃO DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA FROTA para a Superintendência Regional do DNIT no Paraná, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATMAT/CATSER	VALOR
1	1 - Diesel S10	461548	R\$412.088,78 (quatrocentos e doze mil oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)
	2 - Gasolina Comum	461506	R\$65.212,57 (sessenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
	3 - Taxa de administração de abastecimento	25372	R\$0,01 (um centavo)

GRUPO	ITEM	CATMAT/CATSER	VALOR
2	1 - Peças para veículos	18856	R\$138.840,34 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)
	2 - Serviços para veículos	3565	R\$34.331,82 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)
	3 - Taxa de administração de manutenção	25518	R\$0,01 (um centavo)

1.4. O **desconto** ofertado no pregão foi de 4,61% para os itens do grupo 1 (abastecimento de combustível) e de 21,03% para os itens do grupo 2 (manutenção da frota).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/06/2022 e encerramento em 28/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$650.473,53 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393028
 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 26122003220000001
 Elemento de Despesa: 33903011, 33903039, 33903919 e 33903925
 PI: DAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

- 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.1.1. A garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 10.4.6. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 10.5. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, PORTARIA Nº 1.745 DE 29 DE MARÇO DE 2021, e suas normas complementares, devendo ainda:
- 10.5.1. Tomar conhecimento desta POSIC;
- 10.5.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
- 10.5.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
- 10.6. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
- 10.6.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;
- 10.6.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custos diante da informação; e
- 10.6.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.
- 10.7. A contratada deverá observar o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 19/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, que trata sobre os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 22/06/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Thais Gomes Moreira, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 29/06/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11700413** e o código CRC **C719D5AA**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00207/2022 publicado no D.O de 2022-05-24, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/05/2022 a 20/08/2025. Leia-se: Vigência: 24/06/2022 a 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base na documentação acostada nos autos do processo n. 50619.001000/2021-70, referente à Concorrência Pública n.º 410/2021-19, homologo e adjudico o procedimento licitatório para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Licitante vencedora: Houer Engenharia Ltda. CNPJ nº 18.578.135/0001-02 (Líder), em consórcio com Enecon S.A. - Engenheiro e Economistas Consultores, CNPJ nº 33.830.043/0001-53, denominado CONSÓRCIO HOUER-ENECON/DNIT/MS, com a proposta no valor de R\$ 6.741.108,19 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e oito reais e dezenove centavos).

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 130/2022

Divulgamos o Resultado do Edital em epígrafe. Empresa Vencedora: Construtora Caiapó Ltda. CNPJ: 00.237.518/0001-43. Valor da Proposta: R\$ 29.109.900,00 (vinte e nove milhões, cento e nove mil e novecentos reais).

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

(SIDE - 24/06/2022) 393010-39252-2022NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 393031 - SUP.REG. MG - DNIT

Número do Contrato: 426/2017.

Nº Processo: 50606.004762/2015-29.

Pregão. Nº 495/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 16.873.137/0001-90 - LF ENGENHARIA RODOVIARIA EIRELI. Objeto: 3) - do objeto: prorrogação de prazo: (a) de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, elevando o prazo para 2190 (dois mil, cento e noventa) dias consecutivos; (b) de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, elevando o prazo para 2183 (dois mil, cento e oitenta e três) dias consecutivos, por interesse da administração, autorizado pelo superintendente regional, luiz carlos magalhães guerra.

aumento de valor contratual: a pi para r\$ 14.385.758,14 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) a pi, face acréscimo de r\$ 2.131.288,22 (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), autorizado pelo superintendente regional no estado de minas gerais, conforme consta do processo administrativo nº 50606.502609/2017-24.

cláusula segunda - do valor do contrato - empenho e dotação

o item (1) do valor, passa a vigorar com a seguinte redação: "(1) do valor - o valor estimado do presente contrato a pi passa a ser de r\$ 14.385.758,14 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) a pi, face acréscimo de r\$ 2.131.288,22 (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) autorizado pelo superintendente regional no estado de minas gerais, conforme consta do processo administrativo nº 50606.502609/2017-24.

cláusula quarta- prazo de duração - prorrogação

o prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 03/07/2017, com início a partir da data de 10/07/2017 e cujo vencimento da execução estava previsto para a data de 01/07/2022, passa a vencer na data de 01/07/2023, o prazo de vigência, que estava previsto para término em 01/07/2022, passa a vencer na data de 01/07/2023 em virtude dos seguintes fatos: (i) prorrogações de prazo: - (a) prorrogação da execução por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 02/07/2022 passando a vencer em data de 01/07/2023. (b) prorrogação da vigência por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 02/07/2022 passando a vencer em data de 01/07/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo superintendente regional, luiz carlos magalhães guerra, conforme consta do processo administrativo sei nº 50606.502609/2017-24.

2) - do fundamento legal: o presente termo tem fundamento legal no art. 57, inciso ii, § 1º, § 2º e § 4º, artigo 65, inciso ii, d, da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; assim como as cláusulas segunda e quarta, do contrato ut6-426/2017-00. Sua formalização foi autorizada pelo superintendente regional, conforme consta do processo administrativo sei nº 50606.502609/2017-24, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.: Vigência: 03/07/2017 a 01/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.385.758,14. Data de Assinatura: 24/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO 1-SRE-PA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-06-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 8.000.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 14.253.578,22. ONDE SE LÊ: prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Leia-se: prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos o prazo de execução contratual está temporariamente suspenso.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021 publicado no D.O de 2021-06-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 8.000.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 14.253.578,22.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022 - UASG 393028 - SUP.REG. PR - DNIT

Nº Processo: 50609.000069/2022-86.

Pregão Nº 101/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT.

Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de gestão de abastecimento combustível e manutenção da frota para a superintendência regional do dnit no paraná, pelo período de 20 (vinte) meses.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/06/2022 a 28/02/2024. Valor Total: R\$ 650.473,53. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 393028

Nº Processo: 50609000076202288. Objeto: Serviço de manutenção e troca de peças de 12 retrorrefletômetros da SRE - PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Unico fornecedor Declaração de Inexigibilidade em 23/06/2022. EDISON LUIS RODAK. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 23/06/2022. HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 32.656,68. CNPJ CONTRATADA : 08.351.909/0001-04 EASYLUX EXPORTACAO, IMPORTACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

(SIDE - 24/06/2022) 393028-39252-2022NE800000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393022 - SUP.REG. PI - DNIT

Número do Contrato: 927/2020.

Nº Processo: 50618.000146/2020-27.

Pregão. Nº 401/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT. Contratado: 05.296.490/0001-39 - CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 0927/2020, o prazo de execução será prorrogado em 201,0 (duzentos e um) dias consecutivos e o prazo de vigência 185,0 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos obedecendo os preços unitários e demais condições do contrato retro.. Vigência: 31/12/2020 a 26/03/2023. Data de Assinatura: 24/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 001/2022, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87 e a NCA ENG ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE S/C LTDA., CNPJ nº 37.058.583/0001-11. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em engenharia consultiva para a elaboração e/ou atualização de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental de terminais logísticos de cargas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Procedimento: Credenciamento Eletrônico - Edital nº 021/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, RILC/VALEC. Data de Assinatura: 14/04/2022. Processo nº 51402.101979/2021-83.

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 399003

Nº Processo: 68/22-68. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GASOLINA PREMIUM, a ser fornecida de forma parcelada, em posto de abastecimento marítimo, para utilização na nova embarcação da Superintendência da Guarda Portuária. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/06/2022) 399003-00002-2021NE022020

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 82/ADLI-1/SBBE/2022

Obj: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da guarita de acesso ao Teca Lonado do Aeroporto Internacional de Belém/Júlio César Ribeiro/Val-de-Cans, em Belém/PA. Abertura: 19/07/2022, às 9h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (id nº 946603). Inf.: (61) 3312-2575.

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 014/MACS/SBMA/2022. Concessão de uso de áreas destinadas às atividades de despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens (check-in), bvri, back office, balcão de apoio, lost luggage - LL e manutenção de linha, no aeroporto João Corrêa da Rocha, em Marabá/PA. Concessionária: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A, CNPJ: 09.296.295/0001-60. Valor Global: R\$ 31.914,00, para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Fund. Legal: Art. 40 da Lei nº 7.565/86 (CBA). Ratificação em 23/06/2022. Wigson Diego Saturnino Santos/SBMA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 015/MACS/SBMA/2022. Concessão de uso de áreas destinadas às atividades de despacho de aeronaves, passageiros e respectivas bagagens (check-in), bvri, back office, balcão de apoio e lost luggage - LL, no aeroporto João Corrêa da Rocha, em Marabá/PA. Concessionária: GOL LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ: 07.575.651/0001-59. Valor Global: R\$ 27.270,96, para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Fund. Legal: Art. 40 da Lei nº 7.565/86 (CBA). Ratificação em 23/06/2022. Wigson Diego Saturnino Santos - SBMA.

